Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 080/2017 Processo nº: 1039/2017

Anteprojeto de Lei: 076/2017 Decreto: Resolução: _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. ".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 01/11/2017

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F._____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.: Projeto de Lei nº 064/2017
Lei nº 1225/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

esta Lei
R$ 335.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da apuração de excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos:
a) 940 - Incentivo Financeiro APSUS - Resolução SESA
R$ 335.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei
R$ 335.000,00
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

- Fundepar
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta L e
R$ 470.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
I - Oriundo da apuração de provável excesso de arrecadação na FR 137 R$ 470.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei
R$ 470.000,00
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 20 2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
LAURECI SCHMITZ DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 1.725,DE 10DE NOVEMBRODE 2017
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;
II - Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 - Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.1.205.000 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 470.000,00
Fonte de Recursos - 137 - Convênio 023/2017

LEI Nº 1.726,DE 10DE NOVEMBRODE 2017
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 107.000,00, no orçamento vigente Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 - Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2034 - Gestão de Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 107.000,00
Fonte de Recursos - 329 - Termo de Convênio 090/2017 - SEDU
Total dos recursos utilizados para abertura do

LEI Nº 1.725, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.1.205.000 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 470.000,00
Fonte de Recursos – 137 – Convênio 023/2017 - Fundepar

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 470.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da apuração de provável excesso de arrecadação na FR 137 R$ 470.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 470.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

LAURECI SCHMITZ DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3672-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio nº050/2017-IL

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os n.ºs 060/2017, 061/2017, 063/2017, 064/2017 e 065/2017, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 064/2017

Sâmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, a:

II - Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.1.205.000 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 470.000,00
Fonte de Recursos – 137 – Convênio 023/2017 - Fundepar

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei **R$ 470.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da apuração de provável excesso de arrecadação na FR 137 R$ 470.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 470.000,00**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 08 de novembro de 2017.

Fabiane Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 018/17.

Pontal do Paraná, em 01 de novembro de 2017.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2017, as 18:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Dalpra Maciel
Presidente

Av. Beira Mar nº 1 - Pontal do Sul - CEP 83255-000 - Pontal do Paraná-PR - Fone (041) 3455-8953
camarapontal@gmail.com

EDITAL Nº 018/17

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2017, às 18:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 069/2017, que capeia a mensagem nº 073/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Dispõe sobre o lançamento e cobrança do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos para o exercício de 2018 e dá outras providências".

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 071/2017, que capeia a mensagem nº 075/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: " Altera a Lei nº 1660/2017".

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 072/2017, que capeia a mensagem nº 076/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Ratifica protocolo de intenções".

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 074/2017, que capeia a mensagem nº 078/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 107.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 076/2017, que capeia a mensagem nº 080/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 075/2017, que capeia a mensagem nº 079/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 335.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de novembro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 068/17.

HORA: 14h00min.

DATA: 01/11/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

07/11/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

40ª, 41ª e 42ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 07/08/09/ DE NOVEMBRO DE 2017 ÁS 18:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 069/2017, que capeia a mensagem nº 073/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Dispõe sobre o lançamento e cobrança do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos para o exercício de 2018 e dá outras providências".

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 071/2017, que capeia a mensagem nº 075/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Altera a Lei nº. 1680/2017".

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 072/2017, que capeia a mensagem nº 076/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Ratifica protocolo de Intenções".

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 074/2017, que capeia a mensagem nº 078/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 107.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 076/2017, que capeia a mensagem nº 080/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 075/2017, que capeia a mensagem nº 079/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 335.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Fabiano Gomes Maciel
Presidente

Oficio nº 337/2017 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 1º de novembro de 2017.

Excelentissimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 080/2017

Excelentissimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Municipio, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 080/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 01039/2017 Hora: 10:12
Data de Protocolo: 01/11/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 080/2017 - GAB

MENSAGEM Nº 080/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

A presente proposição visa a abertura de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação para possibilitar o cumprimento firmado pelo Município no Convênio nº 023/2017 junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, objetivando a aquisição de 02 (dois) ônibus escolar, com o intuito de assegurar o transporte escolar dos alunos na rede de ensino.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI 072/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.1.205.000 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 470.000,00
Fonte de Recursos – 137 – Convênio 023/2017 - Fundepar

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 470.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da apuração de provável excesso de arrecadação na FR 137 R$ 470.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 470.000,00

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3872-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 1º de novembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

LAURECI SCHMITZ DE MORAES
Secretária Municipal de Educação